

Lei nº 100, de 31 de dezembro de 1952.

Organiza as tabelas designativas da receita para o exercício de 1953.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam organizadas as tabelas designativas da receita para o exercício de 1953, anexas, por onde serão atendidas todos os pagamentos decorrentes da lei orçamentária.

Art. 2º - As tabelas designativas de que trata o art. 1º, obedecerão ao critério adotado pela lei nº 61, de 28 de dezembro de 1951.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 31 de dezembro de 1952.

Gerson Gusmão Salles

Prefeito

Gilberto Quadros de Andrade, Secretário